



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

LEI MUNICIPAL Nº 5.191 /2025

EMENTA: Dispõe sobre a concessão da **Comenda MADRE TEREZA DE CALCUTÁ**, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Aprovou** e este **Sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a **Comenda "MADRE TEREZA DE CALCUTÁ"**, com fundamento na **Lei Municipal nº 5.104/2025 a PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO APARECIDA E SÃO JOÃO BATISTA**, situada no Bairro da Bela Vista em nossa Cidade.

Art. 2º - Fica autorizado o Presidente desta Casa Legislativa a criar uma comissão para elaboração do programa a ser cumprido, entrando em contato com a Administração Paroquial e Pastoral.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2025.


PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

399 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
380 Anos da Batalha das Tabocas.

O Projeto que originou esta Lei é de autoria do **Vereador Manoel de Holanda Cavalcanti Bastos**.